



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DELIBERAÇÃO JUCESP N° 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Dá nova redação a dispositivo da Deliberação Jucesp n° 002, de 05 de junho de 2008, que dispõe sobre a tabela de preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nas unidades desconcentradas.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nas disposições contidas no art. 7° da Lei Federal 8.934/94, no art. 6° do Decreto Federal 1.800/96 e no art. 7° da Instrução Normativa n° 71, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

DELIBERA:

Artigo 1° - O artigo 3° da Deliberação Jucesp n° 002, de 05 de junho 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3° - A tabela de preços aprovada nesta Deliberação entrará em vigor a partir de 1° de novembro de 2008. “

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2008.

VALDIR SAVIOLLI
Presidente

(Publicada no D.O.E, de 5 de setembro de 2008)